



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.335 , DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Complementar nº 402, de 23 de Julho de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 402, de 23 de Julho de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica definido, no âmbito do Município de Mogi Guaçu (SP), como crédito de pequeno valor, relativo a precatórios judiciais e suas complementações, para os efeitos previstos no artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.”

Art. 2º Renumerado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Complementar nº 402, de 23 de Julho de 2001 para § 1º, fica acrescentado o seguinte § 2º ao mesmo dispositivo:


“
.....
§ 1º
.....
§ 2º. O valor estabelecido no “caput” deste artigo aplicar-se-á às requisições expedidas pelo Poder Judiciário até 31/01/2021. (AC)
.....”

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em orçamento, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 18 de Abril de 2017. “Ano 140º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


FÁBIO BUENO FILHO
SEC. MUN. NEG. JURÍDICOS


ROBERTO SIMON
SEC. MUN. DA FAZENDA
Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO